



## **EDITAL**

### **CANDIDATURA A CURSO E/OU OUTRA FORMAÇÃO NÃO CONFERENTE DE GRAU, MINISTRADO POR ENTIDADE EXTERNA AO IPC**

Para concretização do disposto na alínea b), n.º2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do pessoal não docente e não investigador do IPC (Despacho n.º11512/2019), e dando cumprimento ao definido no ponto 1.3 do Procedimento de Candidatura (SP\_06.03.01 do SIGQ), torna-se público que no ano 2022:

- 1) O montante total anual disponível, fixado em Conselho de Gestão, para o apoio a curso e/ou outra formação não conferente de grau, ministrado por entidade externa ao IPC, é de 20.000,00€;
- 2) O valor máximo anual de apoio por trabalhador será de 1.500,00€;
- 3) As candidaturas terão de ser efetuadas através de formulário próprio disponível em <http://machform.ipc.pt/view.php?id=73403>, cumprindo o procedimento de candidatura definido (disponível para consulta em <https://sigq.ipc.pt/> - "SP\_06.03.01\_Candidatura ao apoio ao desenvolvimento e qualificação profissional de pessoal não docente e não investigador do IPC).
- 4) As candidaturas serão objeto de apreciação por uma Comissão de Avaliação constituída por 4 elementos, sendo eles:
  - Vice-presidente do IPC responsável pela Gestão de Recursos Humanos;
  - Presidente de UOE, que integra o Conselho de Gestão, designado pelos pares;
  - Representante dos trabalhadores não docentes no Conselho de Gestão;
  - Coordenador do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos SC.
- 5) As candidaturas ao referido apoio serão apreciadas regularmente pela referida Comissão de Avaliação.

O Vice-presidente do IPC,